



ESTADO DE GOIÁS

Camara Municipal de Araguaina

AUTOGRAFO DE LEI Nº 355/76.

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Credito Suplementar, mais 20% (vinte por cento) do Valor da receita orçada".

A Câmara Municipal de Araguaina, Estado de Goiás, por seus Membros, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar mais 20% (vinte por cento) do valor da Receita Orçada para o Exercício, a título de reforço conforme determinação anteriores da Lei nº 328/76 de 02 de Março de 1.976.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Araguaina, Estado de Goiás aos 02 dias do mes de Dezembro de 1.976.

Camara Municipal de Araguaina - Go
Antonio R. Costa
Antonio Raymundo Costa
Presidente